



## LEI MUNICIPAL N° 1.431/2005

"ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DESTINADO A REPASSE DE VERBAS AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ".

OSVALDO BEDUSQUE, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Echaporã aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei;

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinados a repasse de verbas ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Echaporã para custeio de ações sociais, com a seguinte classificação:

0824400042.008000 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

3.3.90.41.00 - Contribuições

Art. 2.º - O presente Crédito Adicional Especial será coberto com a anulação parcial da seguinte verba do Orçamento Vigente:

0824400042.006000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.40.53.00 - Subvenções Sociais

Art. 3º - O beneficiário passará por uma triagem rigorosa que será realizada pela Assistente Social do Município, profissional responsável pela emissão de laudo social que instruirá o prontuário do mesmo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

B  
124

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em  
08 de setembro de 2005.

  
OSVALDO BEDUSQUE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na  
mesma data supra.

  
ANDERSON RIBEIRO DA SILVA  
Assisntente Adminstrativo